



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Empresa: MOVEIS BIANQUINI LTDA

Endereço: Rua Humberto Possamai, 035 Rodeio Bonito

CNPJ Nº: 91.038.612/0001-29

Total: R\$ 11.000,00

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, sob a rubrica 4490.51.90.00.0001 – Obras e Instalações, havendo saldo suficiente para suportar o compromisso.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega dos aparelhos adquiridos, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Grande/RS, 15 de julho de 2026.

VALDIR CORREA BUENO

Presidente da Câmara de Vereadores

EDUARDO DESCOVI SCHMITH

Chefe de Administração e Serviços



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de despesa de pronto pagamento prevista no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do processo licitatório formal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento que se enquadrem nos limites legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PRONTO PAGAMENTO

A realização do processo licitatório regular ou de dispensa formal se mostra incompatível com a urgência, a natureza do caso, o valor envolvido, custos operacionais e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores.

O pronto pagamento é permitido neste cenário porque a contratação direta é de baixo valor, dentro dos limites legais do Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 para pequenas despesas, atualmente em R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) valor estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Além desses fatores, a câmara municipal de vereadores de Cerro Grande não possui estrutura administrativa/humana suficiente para realizar um processo licitatório, somando-se ainda os custos operacionais para realizar uma licitação serem desproporcionais ao valor do objeto ora contratado, sendo assim a presente contratação possui vantajosidade da proposta e economia

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

Em atendimento ao princípio da economicidade, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo.

A empresa contratada apresentou o menor preço:

Empresa: Móveis Sonholar Ltda., CNPJ: 36.966.402/0001-92

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A proposta revelou-se vantajosa para a Administração, estando compatível com os preços praticados no mercado local, conforme as cotações anexas a este processo, sendo o resultado da pesquisa com outras duas empresas, o seguinte:

Empresa: SIMONE DO NASCIMENTO SANTOS MOVEIS LTDA

Endereço: Rua Francisco Luis Cardona, 826 – Centro Sagrada Família

CNPJ Nº: 27.207.834/0001-26

Total: R\$ 11.300,00

Handwritten signature: Valdir B. Moreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO

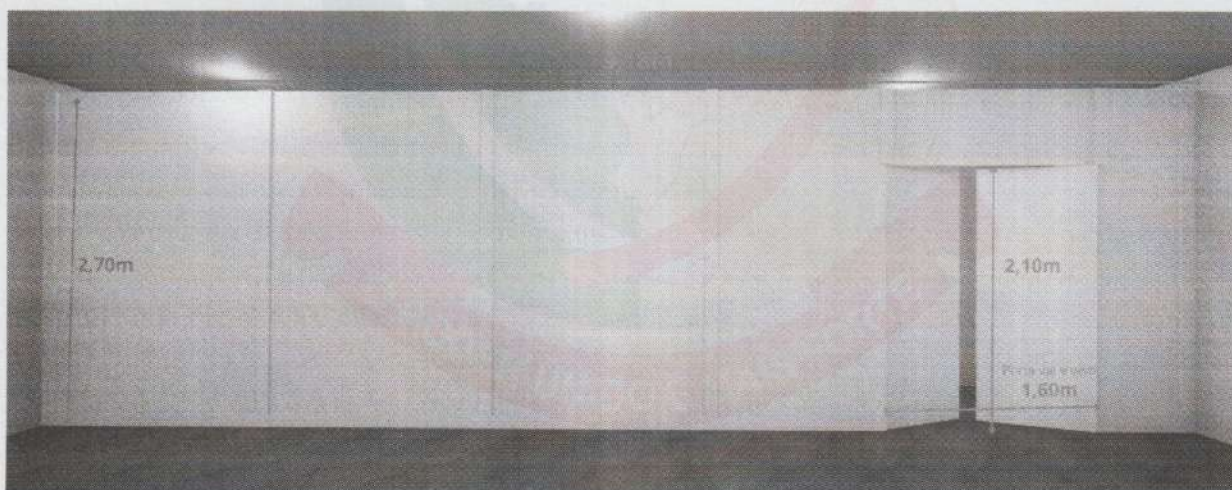
1. DA NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da necessidade de confecção e instalação de uma divisória com portas, essencial para separar o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Grande, da sala lateral de reuniões e que também é cedida para eventos, formando um corredor que mantém a segurança do plenário, sua mobília e equipamentos eletrônicos quando este não for usado pelos vereadores, em momentos que é cedida a sala lateral para a comunidade.

Com a divisória, haverá o isolamento do plenário de forma eficiente e economicamente viável, sendo que há a urgência em solucionar a situação de forma simples, econômica e sem alterar a estrutura do prédio da câmara, o que necessitaria de altos gastos e projetos de engenharia.

Diante disso, se faz necessária a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de uma divisória 100% MDF, com porta dupla provida de dobradiças do tipo “vai e vem” a ser instalada no plenário da câmara municipal de vereadores de Cerro Grande/RS, conforme imagem ilustrativa e com as seguintes dimensões:

*** Divisória de MDF de 9,18 metros comprimento por 2,70 metros de altura, com porta de duas folhas de 80 centímetros de largura por 2,10 metros de altura (cada folha), conforme a seguinte imagem.**



Valdiria B. Silva



SONHOLAR
MÓVEIS PLANEJADOS

MÓVEIS SONHOLAR LTDA

Avenida Salgado Filho, 1196 • Pinhal - RS

Telefone: (55) 99709-6838

CNPJ: 36.966.402/0001-92

Cliente: **PODER LEGISLATIVO- CERRO GRANDE**

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	À VISTA
PAREDE BRANCA	Uma parede de 9,18m x 2,70m de altura com 1 porta vai e vem com 2 folhas de 0,80cm x 20,10m de altura, 100% MDF.	R\$10.000,00



Documento assinado digitalmente
KALENA FRIGHETTO
Data: 09/07/2026 16:20:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

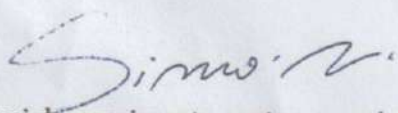
Móveis Sonholar Ltda
36.966.402.0001-92

Simoni do Nascimento Santos Moveis Ltda

27207834000129

Cliente: PODER LEGISLATIVO- CERRO GRANDE

DESCRIÇÃO	À VISTA
Uma parede de 9,18m x 2,70m de altura com 1 porta vai e vem com 2 folhas de 0,80cm x 20,10m de altura, 100% MDF.	11300,00


Simoni do nascimento santos moveis LTDA

27207834000129

Simoni do Nascimento Santos Móveis LTDA
CNPJ 27.207.834/0001-29
Rua Francisco Luis Cardona, 826-Centro
98330.000-Sagrada Família - RS
FONE. 55 9 8466-3345

MOVEIS BIANQUINI LTDA

91.038.612/0001-29

Cliente: PODER LEGISLATIVO- CERRO GRANDE

DESCRIÇÃO	À VISTA
Uma parede de 9,18m x 2,70m de altura com 1 porta vai e vem com 2 folhas de 0,80cm x 20,10m de altura, 100% MDF.	11.000,00

MOVEIS BIANQUINI LTDA

91.038.612/0001-29

Móveis Bianchini Ltda - EPP
CNPJ: 91.038.612/0001-29